



Govorno do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 31762/2019**

**Interessada - Ilse Raasch Braun**

**Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH**

**Defendente - a própria.**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Data do Julgamento: 26/09/2023.**

**Acórdão nº 433/2023**

Auto de Infração nº 154945 de 28/11/2018. Por transportar 11.3063 m<sup>3</sup> de madeira serrada desacobertadas de Nota Fiscal e documento de origem Florestal-DOF, na data de 18/10/2018 às 09H00MIN na BR 364, no km 211 Posto da PRF/2ªDELEGACIA/RONDONÓPOLIS, conforme TCO PRF Nº 1074740181018090000 Rondonópolis e Auto de Inspeção nº 153650. Decisão Administrativa nº 848/SGPA/SEMA/2022, homologada em 20/04/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.391,89 (três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2 e §3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, reforma da decisão atacada, pois o transporte das madeiras não estava desamparado de documentação fiscal idônea, nem tampouco desamparada de licença ambiental respectiva; e, pela discordância da fiscalização quanto a essência da madeira em relação aos documentos fiscais e a licença ambiental; e, pela inadequação do tipo jurídico autuado. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e, no mérito, foi improvido, mantendo a Decisão Administrativa por seus próprios fundamentos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter a Decisão Administrativa nº 848/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.391,89 (três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2 e §3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante dos Guardiões da Terra

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante do IBAMA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.